



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 054/2023**

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**1.1 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 01 DE AGOSTO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR

DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE PASSABÉM, à serem contratados de forma fracionada pelo período de um ano.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
100	jogos	SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL CAMPO Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Campo, sendo: Uma equipe composta por: 03 (três) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 50 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

50	jogos	SERVICO ARBITRAGEM - CAMPEONATO MUNICIPAL FUTSAL MASCULINO Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Masculino Livre, sendo: Uma equipe composta por: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Mesário; Tempo de duração dos jogos: 50 minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos; Realização dos jogos no período da noite e finais de semana. Obs: Cotar valor por jogo, incluso tarifas de deslocamento e alimentação.
----	-------	---

**Arbitragem de Campo** – Exigências: 01 Árbitro, 02 auxiliares(bandeirinhas); Árbitro e auxiliares deverão ser federados; Devidamente uniformizados e com todos os itens necessários (apito, cartões, bandeiras, etc...); - Previsão de jogos: Sábados; A partir das 09:00; sendo jogos de campeonato podendo ser até 11 jogos por campeonato.

**Arbitragem Futsal:** - Exigências: 02 Árbitro, 01 mesário; Devidamente uniformizados e com todos os itens necessários (apito, cartões, etc...); - Previsão de jogos: Sábados e ou Domingos; A partir das 08:00 horas.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **5- JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável por ampliar o acesso ao esporte para toda a sociedade do Município de Passabém. Neste intento, o objetivo estabelecido é o de ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida. Da mesma forma, também compete à Secretaria de Esporte e Lazer promover ações que congreguem esforços na constituição de legados sociais dos grandes eventos, voltados à inclusão social, juventude e educação, bem como o desenvolvimento de novas políticas públicas, que atendam aos objetivos institucionais sob conduta da Secretaria. Neste sentido, o esporte reconhecido como fenômeno sócio cultural, cuja prática é considerada pelo Artigo 217 da Carta Magna como um “direito de



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

todos”, deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Passabém, e executados de acordo com cronograma das competições a serem previamente organizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

As competições serão realizadas no período noturno e nos finais de semana, sendo no mínimo 1 (um) dia por semana, em datas e horários definidos, conforme cronograma e orientação da secretaria.

O Município através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, comunicará ao licitante vencedor com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a tabela contendo data e horários dos jogos.

Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega, conforme solicitado. Todos os custos com a prestação dos serviços, ficarão por conta do contratado. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados na cidade de Passabém, podendo ser na sede ou nos distritos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer ao eventual proponente todas as informações sobre as datas, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Apresentar, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto pactuado entre as partes.

Efetuar pagamento, em conformidade com o pactuado no instrumento contratual que será celebrado entre as partes.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Executar o fornecimento objeto deste instrumento, no dia marcado na ordem de serviço, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município de Passabém pelo fornecimento do objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais de eventuais empregados.

d) Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

e) Conduzir os fornecimentos em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

f) Fornecer o objeto deste instrumento, isentos de defeitos de fabricação.

g) Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução do objeto deste processo.

h) Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução;

i) Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos, durante e nos prazos previstos sendo que, os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica e qualidade, obedecendo às legislações aplicáveis ao objeto contratado.

j) A Contratada deverá fornecer o material de acordo com as condições estabelecidas, dentro do prazo de validade e com todas as especificações dos órgãos reguladores.

K) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

l) Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

m) Não poderá ceder ou transferir o termo deste processo, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

n) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega.

o) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

p) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais, objeto deste instrumento.

q) Manter-se, durante toda a vigência da execução do objeto em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção execução do objeto ou outro documento.

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

## **10- HABILITAÇÃO**

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

De acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

IV - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

V - Certidão Negativa de Débitos relativas às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Portaria Conjunta PGFN/RFB de 02 de maio de 2007) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

### **10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa atuação e a aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Para o item modalidade “FUTEBOL DE CAMPO”, o licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com, no mínimo, 03(três) árbitros diplomados pela Federação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: — Certificado de Federado ou Confederado; — Documento de Identidade; — Declaração individual e assinada confirmando a prestação de serviço para a licitante ou outro documento que comprove o vínculo.

c) Para o item modalidade “FUTSAL”, o licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com, no mínimo, 03(três) árbitros diplomados pela Federação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: — Certificado de Federado ou Confederado; — Documento de Identidade; — Declaração Individual e assinada confirmando a prestação de serviço para a licitante ou outro documento que comprove o vínculo.

10.7 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, com multa de 10% ( dez por cento ), e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

### **10.4 - OUTROS DOCUMENTOS**

III - Certidão de Falência e Concordata;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

09.01.01.13.392.0473.2096.33.90.39.00 - 761

## **13 - VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

Passabém-MG, 25 de Julho 2023.

Edilane Moraes da Silva

Agente de Contratações

Aprovo o Projeto Básico

\_\_\_\_\_

Nome - Secretaria Executiva

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**MINUTA CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº #NumeroEdital#**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#**

**ARP Nº #NumeroContrato##AnoAtual4#**

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o nº #CPF Autoridade Competente#, Identidade M- xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPF CNPJ Fornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEP Fornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPF Representante Fornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE PASSABÉM, À SEREM CONTRATADOS DE FORMA FRACIONADA PELO PERÍODO DE UM ANO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 15 (quinze) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

5.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

5.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 5.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 5.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 5.2 - O Município obriga-se a:
- 5.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 5.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 5.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 5.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 5.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

- 7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

**10.2 - O Município obriga-se a:**

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXXXXX-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#  
#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_